



LEI Nº 3.228 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

VEDA A NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELOS CRIMES PREVISTOS NA LEI FEDERAL N.º 11.340/06, LEI FEDERAL N.º 8.069/90, LEI FEDERAL N.º 12.015/09, LEI Nº 10.741/03 E LEI FEDERAL N.º 8.072/90.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei;

RESOLVE:

Art.1º. É vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas pelas práticas delituosas estabelecidas na **Lei Federal n.º 11.340/06** (Lei Maria da Penha), **Lei Federal n.º 8.069/90** (Estatuto da Criança e do Adolescente), **Lei Federal n.º 12.015/09** (Crimes contra a Dignidade Sexual), **Lei 10.741/03** (Estatuto do Idoso) e **Lei Federal n.º 8.072/90** (Lei de Crimes Hediondos).

Art.2º. As vedações previstas nesta Lei iniciam-se com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

§ 1º. Em caso de suspensão condicional do processo penal ou da pena, a vedação imposta no art. 1º desta Lei subsistirá enquanto durar os efeitos das medidas substitutivas e restritivas impostas na sentença penal.

§ 2º. Só será permitido, aos que tenham praticado os crimes previstos nesta Lei, ocupar cargo efetivo ou em comissão na Administração Pública Direta e Indireta, após dois anos da reabilitação criminal.

Art.3º. No ato da posse, deverá ser apresentada Certidão Negativa Estadual e Federal, para fins de comprovação da inexistência de condenações criminais transitadas em julgado, nos crimes referidos nesta Lei.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, Estado da Paraíba, em 26 de Março de 2026.


MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Constitucional